



**PROJETO DE LEI Nº 76/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração pública, para suprir licença de servidor, em razão de excepcional interesse público:

Número de profissionais	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor do Vencimento Mensal R\$
01	Técnico de enfermagem	40 horas	R\$ 2.510,01

**Art. 2º** - Os requisitos para contratação do servidor, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

**Art. 3º** - O contrato será de natureza administrativa, ficando o contratado submetido às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 2.371/2016.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica, constante no orçamento vigente para o exercício de 2024.

**Art. 5º** - Como forma de escolha para a contratação do cargo de Técnico de enfermagem, será utilizada a banca dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023.

**Art. 6º** - Caso os aprovados no referido certame não tenham interesse em assumir o contrato temporário, fica desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de 01 (um) técnico de enfermagem, de 40 horas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 12 de junho de 2024.

---

AVELINO SALVADORI,  
Prefeito Municipal.



## **ANEXO I**

**CARGO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde pública.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Executar diversas tarefas de enfermagem como verificação de sinais vitais, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, pressão, controle de pressão venosa e outros correlatos; Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens vesicais e outros tratamentos valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado efetuando visitas domiciliares a fim de prestar suporte técnico a pacientes que necessitam de cuidados especiais para assegurar maior eficiência na realização de tratamentos; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras de reações, para obter subsídios e diagnósticos; Realizar curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; Realizar atividades de auxílio a pacientes para melhor adaptação aos métodos terapêuticos indicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientá-los, para reduzir angústias e obter colaboração no tratamento assim como reduzir reincidências de buscas constantes as unidades de saúde pela não adesão ao plano terapêutico; Proceder à elaboração, execução, supervisão e avaliação de planos de assistência destinados as mais diversas necessidades, acompanhando-os sistematicamente, realizando entrevistas para que os mesmos tenham êxito; Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos a atender às disposições legais; Registrar as observações, procedimentos executados e ocorrências verificadas em relação aos usuários, anotando-as em formulários específicos e relatórios de enfermagem da unidade para documentar estes dados e manter controle necessário; Colaborar em estudos de controle de material necessário às atividades diárias, assim como, planejando e administrando os serviços da unidade.

**Requisitos para o provimento:**

- a)** Escolaridade: Ensino Médio completo - Técnico em Enfermagem com inscrição no COREN/RS;
- b)** Disponibilidade de Horário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 76/2024, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, realizado através do protocolo nº 686/2024.

Este projeto visa autorizar o Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a necessidade de contratar de forma emergencial 1 (um) técnico de enfermagem, para suprir possível licença para afastamento de servidor, que pretende concorrer para cargo eletivo.

Faz-se necessária a contratação em tempo hábil devido a impossibilidade de contratação em período eleitoral, considerando a vedação prevista no Art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504/1997.<sup>1</sup>

Isto posto, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada, **EM REGIME DE URGÊNCIA!**

Alto Alegre/RS, 12 de junho de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**AVELINO SALVADORI,**  
**Prefeito Municipal.**

<sup>1</sup> Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: (...)

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados: (...)